

LEI Nº 2.722, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, em forma de desapropriação amigável ou litigiosa, uma área de terras destinada à implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro – ABCAM.

PROF. JUNIOR APARECIDO OTAVIANO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal desta Estância de Santa Rita do Passa Quatro, autorizado a adquirir em forma de desapropriação amigável ou litigiosa, para fins de implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro – ABCAM (Associação Brasileira de Caminhoneiros), uma área de terras situada neste Município, na zona rural, com área de 270.000,00 metros quadrados, de propriedade da Usina Santa Rita S/A Açúcar e Álcool, com a seguinte descrição:

“Com início no vértice 01 localizado na divisa da Rodovia SP-330 – Via Anhanguera, Km.249 = 937,85 m. pista sul, a 641,65 metros (seiscentos e quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) do vértice 02 divisa do Posto Vassununga, com frente e confrontando do vértice 01 ao vértice 02 com a distância de 641,65 (seiscentos e quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) com a rodovia SP-330 – Via Anhanguera; daí do vértice 02 deflete a esquerda 90° e numa distância de 420,79 (quatrocentos e vinte metros e setenta e nove centímetros) encontra o vértice 03; daí deflete a esquerda 90° e numa distância de 641,65 metros (seiscentos e quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) encontra o vértice 04; daí deflete à esquerda a 90° e numa distância de 420,79 metros (quatrocentos e vinte metros e setenta e nove centímetros), encontra o início desta descrição vértice 01, do vértice 02 passando pelos vértices 03, 04 e fechando no vértice 01, a confrontação é com área remanescente da matrícula nº 4.762. Este perímetro compreende uma área de 11,16 alqueires paulista, ou 27,00 hectares ou 270.000,00 metros quadrados”

ARTIGO 2º - O valor total da presente aquisição é de R\$.558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) que serão pagos da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas anuais de R\$.111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), devendo a primeira parcela ser paga quando da imissão de posse no imóvel e as demais anuais e sucessivas.

Parágrafo Único – Caso a expropriada ou a Fazenda Pública Federal discordar do valor constante deste artigo, o Município deverá pleitear junto à Câmara Municipal nova autorização legislativa.

ARTIGO 3º - A presente aquisição destina-se à outorga municipal de permissão de uso para a ABCAM, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data do ato de permissão.

§ 1º - Para expedição da outorga municipal de permissão de uso, a minuta do termo deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com cláusula de retrocessão no caso de inadimplemento, devendo conter ainda, qual a contrapartida a ser oferecida ao Município em razão da permissão para uso da área pública.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

23 – Comércio e Serviços

23691 – Promoção Comercial

236910242 - Implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro

2369102421074 – Aquisição de uma área de terras para implantação do
Centro de Apoio ao Caminhoneiro – ABCAM

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

ARTIGO 5º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente não utilizados.

ARTIGO 6º - O programa de implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro de que trata esta lei, fica inserido no Plano Plurianual do Município, período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 2.611, de 06 de novembro de 2005, com a rubrica seguinte: **FUNÇÃO:** 23 – Comércio e Serviços; **SUB-FUNÇÃO:** 691 – Promoção Comercial; **PROGRAMAS:** 0242 – Implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro; **OBJETIVOS E METAS:** Aquisição de uma área de terras para implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro do ano de 2007, Lei Municipal nº 2.658, de 28 de junho de 2006, com a rubrica: **CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0242; **PROGRAMA:** Implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro; **PRIORIDADES E METAS:** Aquisição de uma área de terras para implantação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de outubro de 2007.

**PROF. JUNIOR APARECIDO OTAVIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de outubro de 2007.

**ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**